



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE BATALHA – PI  
PRAÇA DA MATRIZ, 141, CENTRO, BATALHA – PI.  
CNPJ Nº. 06.553.903/0001-86

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BATALHA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Carta Convite nº. 003/2015, às 09:00h, no dia 22 de Dezembro de 2015. Objeto: Contratação de empresa para a locação de palco, som, gerador, banheiro químico, Segurança e iluminação para a festa do réveillon de Batalha de 2015. Prazo: até 01 de janeiro de 2016. Fonte de Recursos: FPM – Receita Própria, ICMS, Conta Movimento, IPVA, Repasses, Convênios e outros. Edital: encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Batalha.

Batalha, 07 de Dezembro de 2015.

Dante Sousa Oliveira  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
CNPJ: 02.940.265 / 0001-03  
Portal: www.saojosedodivino.pi.leg.br

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2015**  
**Processo Administrativo nº 003/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento e manutenção das atividades da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital.

**FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIOS

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

**DATA DA REABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de dezembro de 2015.

**HORÁRIO:** Às 08:00 horas.

**LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Sala de Reuniões na sede da Câmara Municipal, localizado à Av. Manoel Divino nº 75, Centro de São José do Divino-PI, das 7:00 às 13:00 horas, mediante apresentação de 1 CD ou pendrive e através do site do TCE/PI, informações telefone: (086) 3346-1254.

São José do Divino-PI, 11 de Dezembro de 2015.

*Antônio de Sousa Machado*  
Antônio de Sousa Machado  
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
Av. São Gonçalo, S/N – Centro – Fone: (0\*\*89)3561-0019 – CEP: 64.993-000.  
São Gonçalo do Gurgueia – PI – CNPJ: 01.612.607/0001-95

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**PMSB**



**SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI**

**PRODUTO G: PROJETO DE LEI nº 152/2015**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
Av. São Gonçalo, S/N – Centro – Fone: (0\*\*89)3561-0019 – CEP: 64.993-000.  
São Gonçalo do Gurgueia – PI – CNPJ: 01.612.607/0001-95

LEI nº 152/2015 de 03 de Novembro de 2015

**APROVADO**  
EM 10/12/2015  
VOTOS FAVORÁVEIS 08  
VOTOS CONTRA 00

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico de São Gonçalo do Gurgueia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo do Gurgueia, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída como instrumento de planejamento a Política Municipal de Saneamento Básico de São Gonçalo do Gurgueia.

§ 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico será complementada nos termos do artigo 23 do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010, respeitadas as competências da União e do Estado.

§ 2º - Para os efeitos desta lei consideram-se as definições estabelecidas no artigo 2º do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010, no artigo 3º e 7º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 3º - Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os princípios fundamentais definidos conforme o artigo 2º do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

§ 4º - A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será efetivada por órgãos integrantes da estrutura orgânica da Prefeitura, promovida as adequações e alterações estruturais necessárias, distribuída de conformidade com a multidisciplinaridade das ações, respeitadas as competências e integração das atividades setoriais do saneamento básico.

Art. 2º - Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico e sua utilização está sujeita a outorga de uso, bem como ao licenciamento ambiental nos casos previstos em lei.

Art. 3º - Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

APROVADO EM PLENÁRIA DESEMBOLADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA  
SÃO 17 DE 10 DE 12/2015  
Neuton Neres Pereira  
Presidente da Câmara Municipal  
São Gonçalo do Gurgueia - PI

PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
Lei Nº 152/2015  
Sancionado em 11/12/2015

(Continua na próxima página)